DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anuncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao decreto n.º 28:360, que aprova e manda pôr em execução o regulamento de administração da Fazenda Naval.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Finlândia ratificado a Convenção sôbre o emprêgo de mulheres em trabalhos subterrâneos nas minas de qualquer categoria, adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 19.ª sessão, que se realizou em Genebra de 4 a 25 de Junho de 1935.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portarias n.ºs 8:955 e 8:956 — Transferem várias verbas do orçamento do Comissariado do Desemprêgo.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:957 — Manda publicar e pôr em execução na colónia de Cabo Verde o decreto n.º 28:120, que torna extensivo a todas as colónias o sistema das declarações de carga, nos termos do regulamento e da tabela de emolumentos consulares em vigor.

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação descrita no orçamento para móveis a adquirir pelo Conselho Superior de Disciplina das Colónias.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 28:536 — Classifica monumentos nacionais e de interêsse público vários imóveis e inventaria alguns móveis existentes na igreja de S. Lourenço de Azeitão.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Govêrno* n.º 303, 1.ª série, de 30 de Dezembro de 1937, pelo Ministério da Marinha, Repartição do Gabinete, o regulamento de administração da Fazenda Naval, aprovado pelo decreto n.º 28:360, determino que se façam as seguintes rectificações:

No § 1.º do artigo 122.º, onde se lê: «... devendo esta ser enviada ...», deve ler-se: «... devendo êste ser enviado ...»;

No artigo 125.º, onde se lê: «... com excepção dos casos previstos na alínea *d*) do § único do n.º 1.º da alínea *G*) do artigo 25.º ...», deve ler-se: «... com excepção dos casos previstos na alínea *c*) do § 1.º do n.º 1.º da alínea *G*) do artigo 25.º ...»;

No artigo 286.º, onde se lê: «... em livro (modêlo n.º 17), com uma conta ...», deve ler-se: «... em livros riscados para contas correntes, com uma conta ...»;

No artigo 312.º, onde se lê: «... guias de vencimentos, mapas de abono ...», deve ler-se: «... guias de vencimentos, relações de descontos a que se refere o artigo 324.º, mapas de abonos ...»;

Na alínea *b*) do artigo 324.º, onde se lê: «Uma relação, em duplicado, por cada ...», deve ler-se: «Uma relação por cada ...»;

No artigo 411.º, onde se lê: «... em livros, conforme o modêlo n.º 17, devendo ...», deve ler-se: «... em livros riscados para contas correntes, devendo ...»;

No artigo 413.º, onde se lê: «... um livro de contas correntes com os seus fornecedores, conforme o modêlo n.º 17.», deve ler-se: «... um livro de contas correntes com os seus fornecedores.».

Em 18 de Março de 1938. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a Finlândia ratificou em 3 de Março de 1938 a Convenção sôbre o emprêgo de mulheres em trabalhos subterrâneos nas minas de qualquer categoria, adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 19.ª sessão, que teve lugar em Genebra de 4 a 25 de Junho de 1935.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 18 de Março de 1938. — O Director Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprêgo

Repartição Central

Portaria n.º 8:955

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que no orçamento do Comissariado do Desemprêgo actualmente em

vigor sejam feitas as seguintes transferências para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea *c*):

Do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea *a*) . .	100.000$00
Do capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea *a*) . .	300.000$00
Do capítulo 3.º, artigo 15.º, n.º 2), alínea *a*) . .	200.000$00
Do capítulo 3.º, artigo 15.º, n.º 2), alínea *b*) . .	200.000$00
Do capítulo 3.º, artigo 15.º, n.º 2), alínea *c*) . .	100.000$00
Do capítulo 4.º, artigo 19.º	100.000$00
	1:000.000$00

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 22 de Março de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches.*

Portaria n.º 8:956

A fim de ser aplicada nas obras de reparação e modificação de vários edifícios destinados a moradia de cantoneiros, sedes de secção de conservação e depósitos de utensílios e ferramentas, a cargo da Junta Autónoma de Estradas: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do capítulo 3.º, artigo 15.º, n.º 1), alínea *b*) «Diversos», do orçamento do Comissariado do Desemprêgo actualmente em vigor seja transferida a verba de 133.333$ para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 1), alínea *c*) «Construção e conservação de edifícios diversos», do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 22 de Março de 1938. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição de Justiça, Instrução e Missões

Portaria n.º 8:957

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, seja publicado e pôsto em execução na colónia de Cabo Verde o decreto n.º 28:120, de 29 de Outubro de 1937, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 252, 1.ª série, da mesma data.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 22 de Março de 1938. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado.*

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 11 do corrente mês, foi concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação descrita na alínea *c*) do n.º 1) do artigo 65.º do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 18 de Março de 1938. — Pelo Chefe da Repartição, *José Marques Pereira.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Decreto n.º 28:536

Nos termos dos artigos 2.º, 24.º e 30.º do decreto n.º 20:985, de 7 de Março de 1932, e do n.º 5.º do § 1.º do artigo 21.º do regimento da Junta Nacional da Educação, aprovado pelo decreto-lei n.º 26:611, de 19 de Maio de 1936:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São classificados monumentos nacionais os seguintes imóveis:

Distrito de Braga

Concelho de Guimarãis — Ponte de Serves, sôbre o rio Ave.

Concelho de Vila Nova de Famalicão — Igreja de Santa Eulália, do Mosteiro de Arnoso.

Distrito de Coimbra

Concelho de Coimbra — Capela dos Reis Magos, retábulo do altar-mor, sacristia, claustro, casa do capítulo e adegas do Convento de S. Marcos, cuja igreja, com os túmulos nela contidos e o cruzeiro fronteiriço, foram classificados monumento nacional por decreto de 16 de Junho de 1910.

Distrito da Guarda

Concelho de Almeida — Muralhas da Praça de Almeida (em substituïção da designação «muralhas do Castelo de Almeida», que erradamente lhes foi atribuída no decreto n.º 14:985, de 3 de Fevereiro de 1928).

Distrito de Leiria

Concelho de Peniche — Fortaleza de Peniche e todas os muralhas militares que constituem os baluartes e cortinas existentes na vila.

Idem — Forte de S. João Baptista e os arcos que o ligam à ilha Berlenga.

Distrito de Portalegre

Concelho de Elvas — Muralhas de Elvas.

Distrito de Vila Real

Concelho de Chaves — Castelo de Chaves, com todos os restos de muralhas militares existentes na cidade, incluindo os fortes de S. Neutel e de S. Francisco.

Idem — Ponte romana e as duas colunas comemorativas nela colocadas, do tempo dos imperadores Vespasiano e Trajano.

Distrito de Viseu

Concelho de S. Pedro do Sul — Construção conhecida por Piscina de D. Afonso Henriques, das antigas Caldas de Alafões.

Art. 2.º São classificados de interêsse público os seguintes imóveis:

Distrito da Guarda

Concelho de Gouveia — Antiga casa da Câmara de Melo.

Idem — Capela de Santa Marta, de Melo.

Idem — Local conhecido por Outeiro, sobranceiro à vila de Folgosinho.